



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 653 de 30 de Maio de 2018**

Designa Grupo de Trabalho para adoção de estratégias operacionais e ações de Segurança no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a necessidade do aprimoramento de ações relativas às operações de segurança no âmbito da Universidade Federal de Sergipe de forma articulada com o Comitê de Segurança Universitária.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para adoção de estratégias operacionais e ações operacionais de Segurança no âmbito da UFS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como membros efetivos:

I. O Pró-Reitor de Planejamento (coordenador do Grupo de Trabalho);

II. Chefe do Gabinete do Reitor;

III. Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI);

IV. Até 05 assessores do Reitor;

V. Até 05 servidores vinculados à INFRAUFS, (incluindo o chefe da divisão de segurança);

VI. Até 03 servidores vinculados aos setores de comunicação da UFS;

Parágrafo Único - Outros servidores poderão ser designados por meio de Portaria do Gabinete do Reitor para integrar o Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho de Segurança deverá integrar o Comitê de

Segurança Universitária, cabendo-lhe estabelecer o canal de comunicação acerca dos trabalhos desenvolvidos em ambas as instâncias.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Segurança terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Reitor no tocante à tomada de decisão na área de segurança;
- II. Apoiar o Comitê de Segurança quanto à elaboração da Política de Segurança;
- III. Auxiliar os órgãos da Universidade quanto à implementação e execução das ações de caráter operacional relativos à questão da segurança no âmbito da UFS;
- IV. Atuar como base de comunicação com a comunidade acadêmica e com o público externo, e
- V. Exercer outras atribuições vinculadas ao tema da segurança por iniciativa própria, por deliberação do Comitê de Segurança Universitária ou por determinação do Reitor.

Art. 5º O Grupo de Trabalho de Segurança terá até 30 (trinta) dias para apresentar à Administração Superior da UFS sugestões e adoção de medidas de curto prazo relativas ao sistema de monitoramento eletrônico, iluminação das áreas internas, aquisição de equipamentos de segurança, informações à comunidade acadêmica etc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava.ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava.ncada.jsf), através do número e ano da portaria.